****

**PLANO DE RESPOSTA A INCIDENTES COM DADOS PESSOAIS**

# Sumário

[Sumário](#_bai8e1joexlt)

[1. Objetivo](#_qc6kpoavqy3r)

[2. Escopo](#_bp14svg5mfxi)

[3. Termos e definições](#_1fejurc4dquk)

[4. Papéis e responsabilidades](#_9ps1djbjjx7p)

[4.1 Comitê de Resposta a incidentes (CSIRT)](#_v88zbag0l45o)

[5. Categorias de incidentes de dados pessoais](#_pi3yg7ttxj3)

[6. Procedimentos de Resposta à Incidentes](#_qqtsqvt0ui4)

[6.1 Identificação](#_ov93rbjdsmsy)

[6.2 Confirmação e registro](#_30pmpk8gxxco)

[6.3 Tratamento e Avaliação do Impacto](#_6ubng0s4fkt7)

[6.4 Notificação](#_kop42mz3htms)

[6.5 Registro e Melhoria Contínua](#_j7v7ex9pyow3)

[7. Revisão periódica](#_fbty6y8yvr7s)

[8. Disposições finais](#_bmzeufop6qn1)

# Objetivo

# 

Estabelecer diretrizes, papéis e procedimentos para identificação, resposta, contenção, tratamento e comunicação de incidentes de segurança da informação e de incidentes envolvendo dados pessoais, minimizando impactos operacionais, legais, financeiros e reputacionais à BEAR BEAR e aos titulares de dados.

# 2. Escopo

Este Plano de Resposta a Incidentes com Dados Pessoais aplica-se a todos os usuários de ativos informacionais da BEAR BEAR, incluindo colaboradores, terceiros, parceiros e quaisquer pessoas naturais ou jurídicas que mantenham ou tenham mantido vínculo com a empresa, independentemente do regime jurídico.

# 3. Termos e definições

Para os fins deste documento, consideram-se os seguintes termos:

1. **ANPD:** Autoridade Nacional de Proteção de Dados.
2. **CSIRT**:Equipe de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação.
3. **Dados pessoais**: Informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável.
4. **Incidente com dados pessoais**: incidente que provoque, de modo acidental ou ilícito, a destruição, a perda, a alteração, a divulgação ou o acesso, não autorizados, a dados pessoais transmitidos, conservados, ou sujeitos a qualquer outro tipo de tratamento.
5. **Incidente de Segurança da Informação**: evento adverso confirmado ou suspeito que comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade da informação.

# 4. Papéis e responsabilidades

## 4.1 Comitê de Resposta a incidentes (CSIRT)

| **PAPEL / DEPARTAMENTO** | **RESPONSABILIDADE** |
| --- | --- |
| DPO (Encarregado) | Avaliar impactos à proteção de dados; definir necessidade de notificação à ANPD e titulares |
| TI / Segurança da Informação | Detecção, contenção técnica, análise de causa raiz |
| Jurídico / Compliance | Avaliação legal e regulatória |
| Gestão Executiva | Decisão estratégica e alocação de recursos |
| Comunicação | Comunicação interna e externa (quando aplicável) |

# 

# 5. Categorias de incidentes de dados pessoais

Para fins de priorização da resposta aos incidentes com dados pessoais, serão adotados as seguintes classificações:

1. **Baixo:** impacto limitado, sem dados pessoais;
2. **Médio:** possível exposição de dados pessoais comuns;
3. **Alto:** exposição de dados pessoais em larga escala ou dados sensíveis;
4. **Crítico**: alto risco aos direitos e liberdades dos titulares.

# 

A classificação do impacto deverá considerar o contexto do incidente, o tipo de dado pessoal envolvido, o volume de titulares afetados e as medidas mitigatórias adotadas.

# 6. Procedimentos de Resposta à Incidentes

Os procedimentos de resposta a incidentes descritos neste Plano representam as etapas mínimas a serem observadas pelo CSIRT, devendo ser seguidos de forma proporcional à natureza, à gravidade e ao impacto do incidente, sem prejuízo da adoção de medidas adicionais quando necessárias.

## 6.1 Identificação

Qualquer suspeita ou confirmação de incidente de segurança da informação envolvendo dados pessoais deverá ser comunicada imediatamente por colaboradores, terceiros ou parceiros da BEAR BEAR, por meio dos canais internos designados para resposta a incidentes.

A comunicação será encaminhada ao Comitê de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação (CSIRT) e ao Encarregado de Proteção de Dados (DPO) para análise inicial.

## 6.2 Confirmação e registro

O incidente deverá ser registrado em formulário próprio e avaliado preliminarmente pelo DPO, com apoio do CSIRT, com o objetivo de:

1. Confirmar se o evento configura incidente de segurança da informação, com ou sem violação de dados pessoais;
2. Confirmar se os dados afetados são de responsabilidade da BEAR BEAR;
3. Identificar se os dados envolvidos são classificados como dados pessoais, nos termos da LGPD;
4. Avaliar preliminarmente o potencial de risco ou dano relevante aos direitos e liberdades dos titulares e impactos à BEAR BEAR.

## 6.3 Tratamento e Avaliação do Impacto

Confirmada a ocorrência do incidente, a área de TI e Segurança da Informação, sob coordenação do CSIRT, deverá adotar imediatamente as medidas técnicas e organizacionais necessárias para:

1. Contenção do incidente;
2. Mitigação de impactos;
3. Correção e erradicação da causa raiz;
4. Monitoramento contínuo;
5. Recuperação segura dos ativos e serviços afetados.

Paralelamente, o DPO, com apoio do CSIRT, deverá conduzir a avaliação da extensão e da criticidade do incidente, considerando, no mínimo:

1. O contexto do tratamento de dados pessoais;
2. A categoria, quantidade e sensibilidade dos dados envolvidos;
3. A categoria e quantidade de titulares afetados;
4. O tipo e o contexto do incidente (acesso não autorizado, perda, indisponibilidade, modificação, fraude, código malicioso, entre outros);
5. A existência de medidas técnicas preventivas aplicadas (criptografia, anonimização, pseudonimização, backup, entre outras);
6. A classificação do impacto do incidente aos titulares, conforme previsto neste Plano;
7. As medidas técnicas e organizacionais adotadas após a detecção do incidente.

## 6.4 Notificação

Com base na avaliação de impacto, o DPO, em conjunto com o CSIRT e a área jurídica, deverá avaliar a necessidade de:

1. Notificação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
2. Comunicação aos titulares de dados afetados;
3. Comunicação a parceiros comerciais, operadores, terceiros relevantes ou outras partes interessadas.

As comunicações deverão observar os prazos legais aplicáveis, bem como os modelos e diretrizes estabelecidos nos anexos deste Plano.

## 6.5 Registro e Melhoria Contínua

Concluído o tratamento do incidente:

1. O evento deverá ser formalmente encerrado;
2. Todas as ações adotadas deverão ser documentadas em relatório circunstanciado;
3. As métricas, conclusões e lições aprendidas deverão ser consideradas para a revisão e aprimoramento das políticas, normas, planos, procedimentos e programas de conscientização e treinamento da BEAR BEAR.

# 7. Revisão periódica

O Plano de Resposta à Violação de Dados Pessoais da BEAR BEAR será revisado, no mínimo, anualmente, ou sempre que ocorrerem incidentes relevantes, alterações regulatórias ou mudanças tecnológicas significativas.

# 8. Disposições finais

Este Plano de Resposta à Violação de Dados Pessoais estabelece os procedimentos a serem adotados em face de eventos de segurança envolvendo dados pessoais e deverá ser interpretado em conjunto com a Política Geral de Segurança da Informação (PGSI), a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (PDPP) e demais normas complementares aplicáveis.

O descumprimento deste Plano poderá resultar na aplicação de sanções, nos termos previstos na Política Geral de Segurança da Informação (PGSI) e nas demais normas internas da BEAR BEAR.

A versão atual deste documento entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até que seja formalmente substituída.

Aprovado e publicado em 01 de novembro de 2025.



Brown Bear

**DPO**



Grizzly Bear

**CISO**



Polar Bear

**Sócio Diretor**